

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES** **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CCC-0401-2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CCC-0401-2021 Ref.: CARTA CONVITE Nº CC 004-2021. CONTRATANTE: Município de Barra do Mendes - Bahia. CONTRATADA: PIMENTA & GUIRRA LTDA, CNPJ nº 22.948.029/0001-32, OBJETO: prorrogação do prazo contratual por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 06 de abril de 2022, vigendo até 04 de agosto de 2022. A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 57, II e art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de assinatura: 04/04/2022. Barra do Mendes – ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

## **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: CRED-001-2022**

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº CRED-001-2022; CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES CREDENCIADO: JOILDA ALVES DE ARAÚJO SOUZA, CPF nº 333.378.885-34 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NA CIDADE DE IRECÊ E BARRA DO MENDES, PARA ATENDER A DEMANDA COM REFEIÇÕES, LANCHES, SALGADOS E DOCES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES - BA. Barra do Mendes - Ba, 04 de Abril de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

## **EXTRATO DE CONTRATO** **CREDENCIAMENTO Nº CRED-001-2022**

Contrato nº CCD-00118-2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. Contratado: JOILDA ALVES DE ARAÚJO SOUZA, CPF nº 333.378.885-34; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NA CIDADE DE IRECÊ E BARRA DO MENDES, PARA ATENDER A DEMANDA COM REFEIÇÕES, LANCHES, SALGADOS E DOCES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES - BA. VALOR ESTIMADO: 20.000,00 (vinte mil reais); data de assinatura 04/04/2022. Vigência: 12 (Meses). Barra do Mendes – Ba, 04 de Abril de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

## **EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial nº 017-2021– Contrato nº CPP-01702-2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Contratada: VILMA OLIVEIRA RIOS SENA, CNPJ Nº 05.925.855/0001-47, Objeto: Registro de Preços para aquisição de carga de gás oxigênio medicinal, cilindro e válvula para atender ao Município. Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais); Data da Assinatura: 04/04/2022. Vigência: Até 13/07/2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

## **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RATIFICO o Termo DISPENSA de Licitação Nº DI-01-06042022, acolhendo o parecer jurídico, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para aquisição de carnes destinadas no preparo de refeições para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Manoel Novaes, tendo em vista que o produto a ser adquirido trata-se de gêneros perecíveis, e por se tratar da entrega já realizada pela pessoa Jurídica ADESALDO DA SILVA OLIVEIRA 05325836552, inscrita no CNPJ / CPF nº 41.231.751/0001-04, no presente processo. Barra do Mendes – BA, 06 de Abril de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

## **FORNECIMENTO**

Autorizo a pessoa jurídica ADESALDO DA SILVA OLIVEIRA 05325836552, inscrito no CNPJ/CPF nº 41.231.751/0001-04, sediado na Rua Dr. Manoel Novaes, nº 150, Barra do Mendes, Bahia, a fornecer carnes. Conforme processo administrativo nº 0106042022 e Dispensa de Licitação nº DI-01-06042022, no o valor global de R\$ 4.109,00 (quatro mil, cento e nove reais) a fornecer os produtos através desta ordem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 702 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2114 – Gestão do Hospital Municipal; Elemento Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0102.002 / 0114.014.

OBS: Este instrumento substitui o contrato conforme reza o art. 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993 Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e Inexigibilidade, cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. § 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Barra do Mendes – Bahia, 06 de Abril de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.